



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 60/97

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

Em 05 de 09, 97

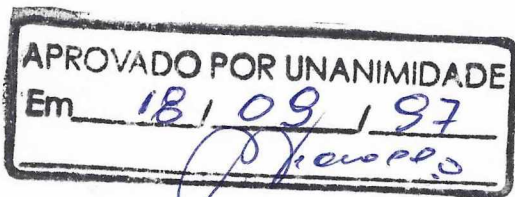
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder aquisição de imóveis, abertura de crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria



LEI

Protocolado sob Nº 0001/97
Em 05 de 09 de 1997

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição dos imóveis abaixo relacionados, mediante desapropriação via amigável ou judicial, destinados a instalação de obras ou serviços públicos, conforme a seguir:

I - "Terreno situado no Município de Carambeí, denominado Área "B", com área total de 9.056,52 metros quadrados, medindo 112,35 metros de frente para a Avenida do Ouro, dividindo ao lado direito, onde mede 82,90 metros, com a rua "C"; ao lado esquerdo, onde mede 82,38 metros, com a rua "A"; e, aos fundos, onde mede 109,59 metros, com a rua "E". Proprietária COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA., conforme registro Nº 10.801 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná."

II - "Terreno situado no Município de Carambeí, denominado área "C", com área remanescente de 3.656,71 metros quadrados, medindo 55,95 metros de frente para a Avenida do Ouro, dividindo ao lado direito, onde mede 34,97 metros para a rua "A", 28,00 metros, 16,08 metros e 28,00 metros, com terreno de Valdevino Ramos e sua mulher Catarina da Rosa Ramos e 11,87 metros, com a rua "A"; ao lado esquerdo, onde mede 83,82 metros com a rua "B"; e, aos fundos, onde mede 59,25 metros, com a rua "F". Proprietária COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA., conforme registro Nº 10.802 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná."

III - "Terreno situado no Município de Carambeí, denominado Área "D", com área total de 4.062,40 metros quadrados, medindo 44,20 metros de frente para a Avenida do Ouro, dividindo ao lado direito, onde mede 88,10 metros, com a rua "B"; ao lado esquerdo, onde mede 95,80 metros, com a rua "C"; e, aos fundos, onde mede 44,40 metros, com a rua "F". Proprietária COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA., conforme registro Nº 10.803 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná."

IV - "Parte da área urbana do imóvel desmembrado, situado no Município de Carambeí, denominado Área "F", com área de 840,00 metros quadrados, medindo 24,00 metros de frente para a Avenida do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

Ouro, dividindo ao lado direito, onde mede 35,00 metros, com lote de terreno de Maria da Glória Marinho de Oliveira, dividindo ao lado esquerdo onde mede 34,20 metros, com a rua C, atualmente rua Brilhantes, e dividindo aos fundos, onde mede 24,00 metros, com lote de terreno de Rosa Kachinski. - Proprietária COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA., conforme registro Nº 10.805 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná."

V - "Parte da área urbana do imóvel desmembrado, situado no Município de Carambeí, denominado lote de terreno nº 52, com área de 10.000,00 metros quadrados: da estaca inicial, do levantamento topográfico, a qual ficou cravada junto à cerca da faixa de domínio, à margem direita da Rodovia PR 151 (trecho Ponta Grossa - Carambeí), segue o caminhamento no rumo de 7400'SE e uma distância de 99,00 metros, ao longo de uma cerca, confrontando com terreno de Lolke Dijkstra e Geraldo Verschoor; (anteriormente Coop. Central de Laticínios do Paraná Ltda.); daí, segue no rumo 18°28,3'SE e uma distância de 92,26 metros, ao longo da cerca da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A; daí, segue no rumo de 74°00'NW e uma distância de 163,95 metros, ao longo de uma cerca, confrontando com terreno de Osmar Rickli (anteriormente Willem Haima de Vries); daí segue no rumo de 26°30'NE e uma distância de 77,12 metros, ao longo da faixa de domínio da Rodovia PR-151, sentido Carambeí, fechando assim o perímetro. - Proprietários : Marlene Haima de Vries, Carla de Vries Carneiro e seu marido Edevan Carneiro, Julia Francisca Haima de Vries Santos e seu marido Sergio Roberto Bartholomeu dos Santos e Marianne Haima de Vries, e usufrutuários : Willem Haima de Vries e sua mulher Edith Ksinsik Haima de Vries conforme registro Nº 15.361 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná."

VI- " Parte da Fazenda denominada "O Recanto" com área de 60.000,00 m2 ou 6 ha, localizada no lugar denominado Boqueirão, no Município de Carambeí, Estado do Paraná, atualmente pertencente a Eugênio Ienk Ferreira e outros, que tem os seguintes limites e confrontações : da estaca inicial, (0=pp) do levantamento topográfico, a qual ficou cravada junto à faixa de domínio, à margem esquerda da Rodovia PR-151 (trecho Ponta Grossa - Castro) no km=127,28, donde segue o caminhamento no rumo de 81~20~NW e uma distância de 94,33 metros, ao longo da margem direita da estrada do Areião, confrontando com terras da Faz. Esteio de Paulo Muller de Aguiar e outros, daí segue no rumo de 7~00~NE e uma distância de 612,09 metros, ao longo de uma linha seca de divisa, confrontando com a parte remanescente do mesmo imóvel a saber, Faz. "O Recanto" de Eugênio Ienk Ferreira e outros; daí segue no rumo de 74~39,1~NE e uma distância 102,49 metros, ao longo de uma cerca, confrontando com terras de Alberto L. Barkema; daí segue o caminhamento no rumo de 7~00~SW e uma extensão de 653,82 metros ao longo da faixa de domínio da Rodovia PR 151, sentido Ponta Grossa, fechando assim o perímetro, o qual acusou uma área de 6,00 ha. Proprietários EUGÊNIO IENK FERREIRA E OUTROS, conforme registro 29.703 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná."

Artigo 2º - Para as despesas constantes do artigo anterior, com exceção do inciso VI, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 144.840,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) de acordo com a seguinte especificação:

- I - 03-00 - Secretaria de Administração;
- II - 03.07.0251 - 015 Edificações Públicas;
- III - 421000 - Aquisição de Imóveis.

Parágrafo Único: As despesas relativas ao inciso VI do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 000197

Em 05 de 09 de 1997

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal

Em 05 / 09 / 97

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 18 / 09 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Rovaz Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial de conformidade com o artigo 2º e os incisos de I a VI do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 05 DE SETEMBRO DE 1997.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

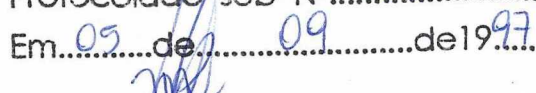
CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

Em 05 de 09 de 97


CAMARA MUNICIPAL

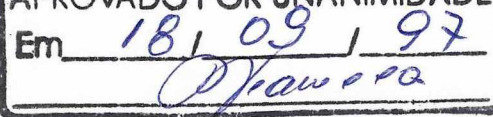
Secretaria

Protocolado sob Nº 060/97
Em 05 de 09 de 1997


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ


Inácio Povaz Filho
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 18 de 09 de 97




CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 060/97

Senhor Presidente:

O Município, para sua administração, execução de serviços e obras, utiliza-se de diversificados meios.

Pode adquirir bens e recursos de toda ordem.

Dentre esses meios instrumentais de ação administrativa merece destaque a desapropriação, por ser meio especial de aquisição e que tem por fundamento a compulsoriedade, se existir interesse público ou necessidade ou utilidade pública.

A desapropriação pode ser amigável ou judicial.

É ato da competência do Executivo e deve ser decretado pelo Prefeito. Mas, nada impede que seja autorizado por lei, mas sempre a iniciativa sendo do Prefeito. A atribuição de competência expropriatória ao Legislativo é uma anormalia de nossa legislação porque o ato de desapropriar é caracteristicamente de administração.

A lei que declara a Utilidade Pública de bem não é normativa, é específica e de caráter individual. É lei de efeito concreto equiparável ao ato administrativo.

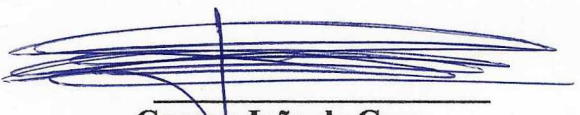
No entanto o presente projeto de lei não caracteriza, em si, o efeito concreto porque não declara a Utilidade Pública.

Dadas estas considerações, é de ser visto também a autorização legislativa para abertura de crédito adicional, que é ato para o conhecimento da Comissão de Justiça e Redação. O imóvel constante do inciso VI está excluído desta autorização de complementação de verba, o que deverá ser de manifestação futura.

Pelo aspecto legal, pois, somos favoráveis.

Sala das Comissões em 15 de setembro de 1997.


Bart Janssen
Presidente


Gaspar João de Geus
Membro


Ernesto César Solek
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ


Inácio Povaz Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI Nº 060/97

Senhor Presidente:

A autorização pretendida pelo presente projeto é correta ao ponto de vista, das previsões orçamentárias.

O crédito adicional especial é previsto no orçamento do Município.

A aquisição de bens imóveis por desapropriação e legal e assim o deu a Comissão de Justiça e Redação.

Somos favoráveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 15 de setembro de 1997.


Gaspar J de Geus
Presidente


Bart Janssen
Membro


Ardoino M Parizotto
Membro

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ


Inácio Povaz Filho